

admitidos serão convocados, por carta registada, com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Gouveia e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de carta registada.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município ([www.cm-gouveia.pt](http://www.cm-gouveia.pt)) em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório:

24.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da lei geral do Trabalho em Funções Públicas, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

24.2 — Em cumprimento do n.º 3.º do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do Artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

24.3 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04 a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, da carreira geral de Assistente Operacional.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

26 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/01, de 3/02, e para os devidos efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Gouveia e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de fevereiro de 2015. — A Vereadora Permanente Responsável pela Gestão de Recursos Humanos (com competências delegadas em 25/05/2015), *Teresa Maria Borges Cardoso*.

309362015

#### **Aviso n.º 2867/2016**

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

Francisco Albuquerque Gonçalves Cabral, Assistente Operacional, posição remuneratória 2.ª, desligado do serviço em 31/12/2015.

15 de fevereiro de 2016. — A Vereadora Permanente, responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Teresa Maria Borges Cardoso*.

309352166

### **MUNICÍPIO DE LISBOA**

#### **Aviso n.º 2868/2016**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se Bruno Ricardo Meijinhos Pereira, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 100/2014 PDI e respetivos apensos, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 16 de fevereiro de 2016, deliberou aprovar a Proposta n.º 58/2016 e aplicar-lhe a sanção de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias

após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A sanção foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de zelo, de prossecução do interesse público e de lealdade, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do art. 180.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

23-02-2016. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras*.  
309379391

### **MUNICÍPIO DE LOULÉ**

#### **Aviso n.º 2869/2016**

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, em cumprimento do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, em articulação com a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 28 de outubro de 2015, a Assembleia Municipal de Loulé, na reunião de 11 de dezembro de 2015, deliberou por unanimidade aprovar uma alteração ao regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil (PP01 de Almancil), publicado pela Declaração n.º 183/97 (2.ª série), de 3 de setembro de 1997.

A proposta de alteração ao regulamento do PP01 de Almancil e respetivos termos de referência foram determinados mediante proposta deliberada em reunião de câmara de 25 de março de 2015, sem que tivessem sido apresentadas no período de participação preventiva quaisquer informações a considerar no âmbito do respetivo procedimento.

A Conferência Procedimental realizou-se em 03 de agosto de 2015 e a proposta de alteração mereceu parecer favorável, sendo que o parecer da CCDR-Algarve acompanhou o fundamento técnico da Câmara Municipal de Loulé de considerar não haver necessidade de elaboração de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), atendendo a que as alterações em causa, pela sua natureza e dimensão, não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do RJIGT e do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio.

O período de discussão pública da proposta decorreu nos termos do artigo 89.º do RJIGT, no período compreendido entre 09 de setembro de 2015 e 06 de outubro de 2015. Durante o referido período, a proposta de alteração ao PP01 de Almancil, a ata da Conferência Procedimental, e parecer da CCDR-Algarve foram disponibilizados para consulta dos interessados na Junta de Freguesia de Almancil, nos Paços do Concelho e no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Loulé, sem que tivessem sido apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões a considerar no âmbito do procedimento.

A alteração, de caráter pontual, ao PP01 de Almancil incide ao nível do regulamento do Plano e consiste no aditamento ao artigo 3.º e na alteração ao Quadro 10.1 — Parâmetros Urbanísticos — Quadro Síntese, com vista a adequar o regulamento do Plano às atuais necessidades da população e dotar a vila de Almancil de equipamentos e de espaços verdes de utilização pública. A presente alteração proposta ao PP01 de Almancil, visa essencialmente definir e concretizar os usos e os parâmetros urbanísticos do Parque Urbano previsto para o designado Lote 171. Foram ainda alterados os usos dos designados Lotes n.º 089, 091 e 155 e consideram-se revogadas na Planta de Implantação/Planta Síntese e demais elementos do Plano, as representações gráficas, assim como os respetivos quadros, quando desconformes com a presente alteração.

20 de janeiro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

#### **Deliberação**

Confirmando que, a alínea *e*) da Ordem de Trabalhos da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Loulé, realizada no dia 11 de dezembro de 2015, relativa à Alteração ao Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil, designado por PP01 de Almancil, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com as alíneas *h*) e *r*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada por unanimidade.

Vai esta Declaração por mim, Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, ser assinada, levando ainda aposto o selo branco desta Assembleia.

18 de janeiro de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal de Loulé, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

### Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor n.º 1 de Almancil

Artigo 1.º

#### Alteração ao Regulamento do PP 01 de Almancil

O artigo 3.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

1 — .....

2 — .....

2.1 — O Parque Urbano a implementar no designado Lote 171, tem como objetivo a requalificação e valorização urbanística daquele espaço promovendo a sua fruição e articulação com a envolvente

urbana, através do desenvolvimento de um espaço verde urbano equipado, que alie a função de proteção e enquadramento paisagístico à componente recreativa, lúdica, desportiva, social, de segurança pública e de economia local.

2.2 — O Parque Urbano será objeto de um projeto de execução específico, que deverá prever espaços verdes e estacionamento públicos, articulados com os seguintes equipamentos:

a) Equipamentos desportivos de utilização coletiva (Campos de Futebol e Pavilhão Gimnodesportivo);

b) Quartel da GNR;

c) Recinto de Mercado Levante/ Feira.

2.3 — Os equipamentos a implementar no Parque Urbano, inseridos no Quarteirão denominado por Q12, deverão respeitar os seguintes parâmetros urbanísticos:

QUADRO 1

#### Parâmetros urbanísticos dos equipamentos a implementar no Parque Urbano

Equipamento	Área implantação (metros quadrados) *	Área total de construção (metros quadrados)	Cércea (m) **
Campos de Futebol (Bancadas/Balneários) .....	1 600,00	1 600,00	3,50 <sup>(1)</sup>
Quartel GNR .....	1 600,00	2 000,00	8,10
Pavilhão Gimnodesportivo .....	3 450,00	5 200,00	14,00
Recinto de Mercado/Feira .....	150,00	300,00	7,00

\* Referente à parte edificada.

\*\* Sem prejuízo de ajustamentos decorrentes de legislação específica e da natureza da atividade exercida.

<sup>(1)</sup> Respeitante aos Balneários

3 — São alterados os usos dos seguintes Lotes:

a) O designado Lote 089, anteriormente previsto para Equipamento/Junta de Freguesia, fica adstrito ao uso Equipamento e mantém os parâmetros urbanísticos admitidos;

b) O designado Lote 091, anteriormente previsto para Equipamento/Quartel da G.N.R., fica adstrito ao uso habitação e mantém

os parâmetros urbanísticos admitidos com especificação do número de lojas e de fogos;

c) O designado Lote 155, anteriormente previsto para Mercado Mensal, fica adstrito a Equipamento Escolar existente.

3.1 — O Quadro de Equipamentos/Serviços Públicos constante da Planta de Implantação/Planta Síntese do PP 01 de Almancil é alterado no que respeita aos designados Lotes 089 e 155:

QUADRO 2

#### Alteração ao Quadro de Equipamentos/Serviços Públicos constante da Planta de Implantação/Planta Síntese

Designação	Número de lote	Área do terreno (metros quadrados)	Área implantação (metros quadrados)	Número de pisos	Ab construção
Equipamento .....	L89	741	741	4	2 964
Equipamento Escolar (Existente) .....	L155	11 000	2 100	2	4 500

3.2 — É eliminado o designado Lote 91 do Quadro de Equipamentos/Serviços Públicos constante da Planta de Implantação/Planta Síntese.

3.3 — Consideram-se revogadas na Planta de Implantação/Planta Síntese e demais elementos do Plano, as representações gráficas, assim como os respetivos quadros, quando desconformes com a presente alteração.»

Artigo 2.º

#### Alteração ao Quadro 10.1 Parâmetros Urbanísticos (Para os Lotes L 091, L 155 e L 171) — Quadro Síntese

10.1 — Parâmetros Urbanísticos — Quadro Síntese

Proprietário	Área do terreno (metros quadrados)	Identificação dos lotes	Área lote (metros quadrados)	Área implant. (metros quadrados)	Área total de const. (metros quadrados)	Número de pisos	Área galerias (metros quadrados)	Área piso 1 (metros quadrados)	Área pisos (metros quadrados)	Área const. na cobert.	Lojas	Fogos	Situação const.	
													Situação	Estado
A ceder à CML .....	325	L 091	325	325	975	3		325	650		2	6	P/ constr. Exist. ....	Bom
C.M. Loulé .....	11000	L 155		2100	4500	2								
C.M. Loulé + cedências. . .	46180	L 171	46180	Vide Quadro 1									Exist./p/ constr.	

Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

A alteração ao PP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.